



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA - 00022
MPV 324/2006
Mensagem 0114/2006-CN

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDA PROVISÓRIA

MPV nº 324/2006

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se, no Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária 39.252 – Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), o seguinte subtítulo que está sendo objeto de cancelamento na programação da MP n.º 324:

SUPRESSÃO DE CANCELAMENTO:

UO: 39.252
Funcional: 26.784.0237.1547.0017
Subtítulo: Construção da Eclusa de Lajeado – no Rio Tocantins – no Estado do Tocantins
Valor: R\$ 20.971.880,00
Mod. Aplic.: 90
GND: 4 – Investimentos

Para adequação do crédito extraordinário previsto na MP em tela, suprima-se, também, o seguinte subtítulo que está sendo objeto de suplementação:

SUPRESSÃO DE SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.252
Funcional: 26.782.0220.3E34.0101
Fonte: 311
GND: 4
Mod. Aplic.: 90
Valor: R\$ 20.971.880,00

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

OSVALDO REIS

TO

PMDB

DATA

ASSINATURA

.../10/2006

82x

JUSTIFICAÇÃO

A BARRAGEM CONSTRUÍDA NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES PROPICIOU, COM O ENCHIMENTO DE SEU RESERVATÓRIO, A ELIMINAÇÃO DE VÁRIOS PONTOS CRÍTICOS, PRINCIPAIS EMPECILHOS À IMPLEMENTAÇÃO DA NAVEGAÇÃO COMERCIAL NO RIO TOCANTINS. PORÉM, AO SECCIONAR A HIDROVIA, IMPÔS A CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE MÉDIO PORTE, PARA VENCER O DESNÍVEL CRIADO, DA ORDEM DE 38 METROS.

A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA QUE PROPICIARÁ A SUPERAÇÃO DESSE OBSTÁCULO PERMITIRÁ A CONTINUIDADE DA NAVEGAÇÃO À MONTANTE, NUM TRECHO NATURALMENTE NAVEGÁVEL DE 420 KM, ATÉ A LOCALIDADE DE PEIXE (TO) E, À JUSANTE, INCORPORARÁ MAIS 280 KM DE VIAS NAVEGÁVEIS, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 700 KM DE VIA HIDROVIÁRIA EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE NAVEGABILIDADE.

ASSIM, A CONSTRUÇÃO DA ECLUSA DE LAJEADO, NA USINA HIDRELÉTRICA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, PERMITIRÁ A MANUTENÇÃO DA NAVEGABILIDADE DO RIO TOCANTINS E VIABILIZARÁ A IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR MULTIMODAL DE TRANSPORTES DO CENTRO-NORTE, UM DOS PRINCIPAIS VETORES DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE INFLUÊNCIA DA BACIA DO RIO TOCANTINS, BENEFICIANDO, ALÉM DE TODO O ESTADO DO TOCANTINS, EXTENSAS ÁREAS DOS ESTADOS DO MATO GROSSO, GOIÁS, PARÁ, MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA. NESTE CONTEXTO, A IMPLANTAÇÃO DESTE EMPREENDIMENTO PERMITIRÁ A CRIAÇÃO DE UM CORREDOR DE EXPORTAÇÃO DA PRODUÇÃO REGIONAL VIA TRANSPORTE HIDROVIÁRIO ATÉ OS TERMINAIS MARÍTIMOS LOCALIZADOS NO ESTADO DO PARÁ OU NO ESTADO DO MARANHÃO.

CONTUDO, A EXECUÇÃO DESTA OBRA DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL VEM SENDO PREJUDICADA PELA IRREGULARIDADE NO FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A ELA DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DESTE EXERCÍCIO E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ASSIM, TORNA-SE ESSENCIAL SUPRIMIR O CANCELAMENTO DE RECURSOS DA ORDEM DE R\$ 21,0 MILHÕES PREVISTO NESTA MP N.º 324, CONFORME PROPOSTO NESTA EMENDA, PARA EVITAR A PARALISAÇÃO TOTAL DAS OBRAS QUE SE ENCONTRAM EM ANDAMENTO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	OSVALDO REIS	TO	PMDB
DATA	ASSINATURA		
.../10/2006			

